EMENDA DE COMISSÃO Nº 01 À EMENDA DE PLENÁRIO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023

súmula: **Altera a Emenda de Plenário nº 01 ao Projeto de Lei nº 13/2023.”**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, com fundamento no artigo 100, § 2º do Regimento Interno, propõe a presente **EMENDA DE COMISSÃO** Nº 01 À EMENDA DE PLENÁRIO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 13/2023, nos termos a seguir

Art. 1º. Altera o § 1º e § 4º do artigo primeiro e artigo segundo, que altera o artigo 4º, da proposta de emenda, para constar a seguinte redação:

Art. 1º.(...)

§ 1º As câmeras de monitoramento deverão ser instaladas de maneira a permitir ampla cobertura da recepção, sala de espera dos pacientes, sala de triagem, sala de fornecimento e armazenamento de medicamentos, corredores e demais áreas externas, com alta resolução de imagem e som.

(...)

§ 4º Os equipamentos deverão funcionar ininterruptamente com as imagens gravadas em tempo real e armazenadas pela central de monitoramento, arquivadas por período não inferior a 30 (trinta dias).

(...)

Art. 4º. A imagens gravadas poderão requisitadas pela parte interessada, por determinação judicial, para que sejam anexadas em processo administrativo ou judicial, à exceção das imagens da área externa, que poderão ser disponibilizadas aos interessados, por determinação administrativa, mediante relevante justificativa.

Art. 2º.: As demais disposições permanecem inalteradas.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2023.

EDIVALDO JUNINHO
Presidente

BETO SOARES
Relator

CRISTINA BALESTRA
Membro

JUSTIFICATIVA.

Há necessidade de se adequar a Emenda apresentada, para adequá-la à necessidade das unidades de saúde do município.

Por todo o exposto, é que submetemos a presente emenda à apreciação dos Nobres Pares.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2023.

EDIVALDO JUNINHO
Presidente

BETO SOARES
Relator

CRISTINA BALESTRA
Membro